



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 09/2024

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, “a” da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **ROBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula 88615, inscrito no CPF sob o nº 411.766.856-00, no cargo efetivo de Jardineiro - SEDE, Nível 01, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 02 de maio de 2024.

Mariana Nominato da Silva
Diretora Executiva
FUMPREV